



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 190

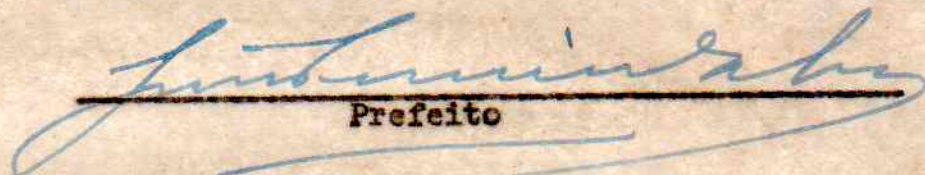
O Prefeito do Município da Gameleira, faça saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Escola Municipal Dr. João Lopes de Siqueira Santos, destinada ao Curso de "Jardim da Infância", nesta cidade .

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.